



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

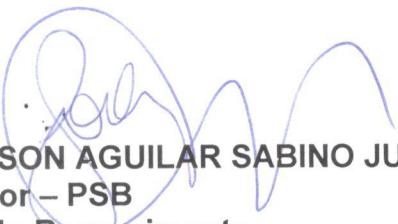
REQUERIMENTO Nº. 017/2013

EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

JOVELSON AGUILAR SABINO JUNIOR (PSB), na condição de Vereador da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, com base no artigo 168, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem à presença de Vossa Excelência REQUERER que se encaminhe Ofício ao Excelentíssimo Secretário de Estado da Educação, Senhor Klinger Marcos Barbosa Alves no sentido de solicitar informações acerca do fato que motivou a não existência de Ensino Médio no período noturno na Escola de Estadual de Ensino Fundamental e Médio Alice Holzmeister, Santa Leopoldina/ES, bem como solicitando que sejam tomadas as devidas providências para o retorno do Ensino Médio no período noturno.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Santa Leopoldina/ES, 08 de maio de 2013.


JOVELSON AGUILAR SABINO JUNIOR
Vereador – PSB
Autor do Requerimento

**Câmara Municipal de
Santa Leopoldina**

APROVADO

Em 18 05 2013


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

Tal iniciativa de solicitar o retorno das aulas de ensino médio no turno noturno visa evitar a evasão de estudantes que trabalham e, ou, precisam trabalhar e acabam abandonando os estudos pelo fato de só terem a opção de estudar à noite.

O ensino médio noturno é uma medida estratégica que visa garantir o acesso à educação de jovens e adultos das camadas populares que precisam trabalhar para



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

garantir sua subsistência ou ainda a subsistência de sua família, ou seja, com a extinção do ensino médio noturno, muitos desses jovens que trabalham encontram-se excluídos da escola porque não podem abandonar seus empregos.

A principal característica do ensino médio noturno consiste em garantir o direito à educação para aqueles que já estão no mercado de trabalho, ou seja, atender as perspectivas de direitos a educação dos trabalhadores, sejam eles jovens ou adultos.

O direito à educação foi reconhecido pela Constituição Federal de 1988 sendo incorporado a um conjunto de direitos denominados de direitos sociais, que visa garantir a igualdade entre as pessoas, conforme preceitua o artigo 205 da Carta Magna “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina

APROVADO

Em 13/05/2013

José
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José".